



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 554 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

**Autor: Poder Executivo**

“ESTENDE AOS EMPREENDIMENTOS FINANCIADOS PELO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Estende-se aos empreendimentos financiados pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e o Programa Minha Casa, Minha Vida os efeitos da Lei Municipal nº 352, de 20 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 27 de agosto de 2009.

**Artur Messias**  
**Prefeito**

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)